



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 78/2022 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PROCESSO Nº 1586/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **S. J. DEGASPERI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.064.100/0001-29, com sede na Rua Eliezer Gonçalves de Jesus, nº 206, Pavimento 1, bairro Santana, Cariacica/ES, cep: 29.154-130, telefone: (27)3336-1054, endereço eletrônico: suprir2020@gmail.com, neste ato representada por **SIDICLEY JOÃO DEGASPERI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.790.057-93 e RG nº 826.529 SPTC/ES, residente na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1580, Edifício Ângelo Benini, aptº 904, bairro Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, cep: 29.102-010, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 037/2021 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$180.635,90 (cento e oitenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

S. J. DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:14:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão fiscalizados pelos servidores Thiago Gomes da Silva, matrícula nº 307193 e Tiago Amurim da Silveira Ragazzi, matrícula nº 29645, representando a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, e ainda todas as secretarias as quais não há fiscal nomeado; Rosângela de Fátima Freitas, matrícula nº 308841 e Elisiane Amorim Nunes Silva, matrícula nº 304225 representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Celso Cezar da Silva, matrícula nº 600022, Elaine Cristina de Souza, matrícula nº 303613 e Sara Horst, matrícula nº 304019, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Elenilda Teixeira da Silva, matrícula nº 13552 e Dilma Amorim de Freitas, matrícula nº 700005 representando a Secretaria Municipal de Saúde, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 100001.0430600102.086.33903000000 - Ficha 260, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

S. J. DEGASPERI

LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:14:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

S. J. DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por: S. J.
DEGASPERI
LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:15:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

S. J. DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:15:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.

9.1.2.6.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: gestao@iuna.es.gov.br.

S. J. DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:17:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

9.1.2.6.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 9.1.2.6.1. poderão ser reavaliados.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 03 de agosto de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romario Batista Vieira - Prefeito


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Junior - Secretário de Saúde

S. J. DEGASPERI
LTDA:36064100000129
S. J. DEGASPERI LTDA

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:17:43 -03'00'

Sidicley João Degasperri / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias Municipais e Setores Administrativos desta Prefeitura, bem como, a Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às demandas solicitadas conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO 2, bem como, justificativas presentes nos autos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista os vencimentos das Atas de Registro de Preços, e por tratar-se de um objeto que a Prefeitura não pode ficar sem, pois, acarretariam prejuízos incalculáveis, o interesse da Administração se justifica pela necessidade de dar continuidade ao abastecimento de gêneros alimentícios nas diversas Secretarias Municipais e Setores Administrativos desta Prefeitura Municipal de Iúna, bem como, na Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Considerando que cada secretaria possui uma demanda específica, a aquisição de Gêneros Alimentícios se faz necessária para o bom atendimento no que tange a disponibilização de alimentação escolar, realização de eventos e consumo das Secretarias Municipais.

2.3. A contratação se faz necessária, tendo em vista que a alimentação adequada é direito dos alunos e dever do Município, que através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fornece às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, gêneros alimentícios para merenda escolar, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos, melhorando assim o rendimento escolar.

2.4. Justifica-se também a aquisição de alguns Gêneros alimentícios para atender os Setores Administrativos e manutenções das atividades que são desenvolvidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos idosos e no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

2.5. No que diz respeito aos itens competentes a Cestas Básicas, são para atender especificamente a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o atendimento das famílias em vulnerabilidade social, e que dependem do poder público para suprir suas necessidades básicas, em especial em tempos de pandemia, quando os empregos estão ainda mais escassos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisições de gêneros alimentícios observará as normas e procedimentos administrativos:

S. J. DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:18:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Micro e Pequenas Empresas);
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (Micro e Pequenas Empresas);
- Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Sistema de Registro de Preços);
- Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 (Alteração do Decreto anterior);
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 (Atualização dos limites das modalidades de licitação);
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas);
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010 (Sistema de Registro de Preços);
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017 (Regulamenta o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas).

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. A contratação que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizado na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

4.3. A modalidade PREGÃO PRESENCIAL, se mostrou a mais indicada em especial por se tratar de materiais comuns com fácil localização de pretensos fornecedores, o histórico das licitações deste mesmo objeto nos remete a uma grande quantidade de fornecedores interessados, o que nos apresenta ao atendimento do princípio da ampla concorrência.

5. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. A descrição detalhada de cada item individualmente segue constante no Anexo 2.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência.

6.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

S. J. DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J. DEGASPERI
LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:18:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

6.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

6.4. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, vícios observados no ato da entrega deverão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de produto de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão, à menos que seja comprovado pelo Fiscal do contrato, sua superioridade de qualidade e manutenção do preço acordado no Certame.

6.5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento.

6.6. A tentativa de entrega de produto inferiores aos analisados na amostra, acarretará sanções previstas na Lei 8.666/93 não sendo facultativa sua aplicação por parte dos respectivos Agentes Fiscalizadores.

6.7. A entrega será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades de cada Secretaria.

6.8. A contratada deverá entregar os produtos em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após a emissão e entrega de autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria.

6.9. A entrega de maçã, melancia, manga, uva, cebola, iogurte e ovos será toda segunda-feira na parte da manhã nas escolas: EMEF Nagem Abikahir, EMEF Deolinda Amorim de Oliveira e estoque central da Secretaria Municipal de Educação, não será aceito a entrega em outro dia e horário, o cronograma de entrega será repassado pela Nutricionista da Secretaria de Educação.

6.10. A entrega de abacaxi, pera, goiaba vermelha, melão, maçã, laranja, mamão papaya, melancia, manga, uva, cebola, iogurte e ovos será toda segunda-feira na parte da manhã nas creches: CEI Maria da Penha Amorim Souza, CEI Helena Vieira de Moraes, CEI Casulo, CEI Vovó Orcília, APAE e estoque central da Secretaria de Educação, não será aceito a entrega em outro dia e horário, o cronograma de entrega será repassado pela Nutricionista da Secretaria de Educação.

6.11. A entrega de Leite tipo C, deverá ser feita diariamente nas Creches, no turno matutino (6h30min.) e vespertino (14h), sendo de inteira responsabilidade da contratada a entrega dos mesmos.

6.12. A entrega de gêneros estocáveis será mensal e de carne será quinzenal e também deverá ser entregue nas Escolas e Creches abaixo especificadas.

6.13. As entregas devem ocorrer no período das 07h30min às 15h.

S. J. DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:19:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

6.14. A entrega de água mineral deverá ser imediata após recebimento de Autorização de Fornecimento.

6.15. Os produtos solicitados para atendimento às crianças com dietas especiais (adoçante, achocolatado diet, leite sem lactose), serão feitos de acordo com a necessidade.

6.16. Locais para entrega dos produtos e materiais, bem como os horários de funcionamento dos respectivos almoxarifados:

- A
Imoxarifado Central: localizado na Rua Prof. Anfilóbio de Oliveira, s/nº, Guanabara, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.
- A
Imoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Localizado na Rua Ipiranga, s/n, Quilombo, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, bem como, nas Escolas Municipais: EMEF Dr. Nagem Abikahir; EMEF Deolinda Amorim de Oliveira e nas Creches Municipais: CEMEI Casulo, CEMEI Vovó Orcília, Creche Helena Vieira de Moraes e CEMEI Maria da Penha A. Souza.

6.17. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS INSTITUIÇÕES:

Nº	Escola/Creche	Localização	Telefone
01	EMEF Deolinda Amorim de Oliveira	Rua Prof.ª Terpinha Lacerda, S/N Guanabara	3545-4752 Ramal 6301
02	EMEF Dr. Nagem Abikahir	Rua Galaor Rios, 299, Quilombo	3545-4752 Ramal 6201
03	CEMEI Maria da Penha A. Souza	Rua Poeta Michel Antônio, S/N, centro	3545-4752
04	Creche Helena Vieira de Moraes	Rua Poeta Michel Antônio, S/N, centro	3545-4752 Ramal 8801
05	CEI Vovó Orcília	Av. Antônio Augusto de Oliveira, S/N, Ferreira Vale	3545-4752 Ramal 8501
06	CEI Casulo	Rua Ipiranga, 400, Quilombo	3545-4752

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio.

7.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

7.3. A CONTRATADA deverá substituir ou repor o produto, quando:

S. J. DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:19:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração;
- O produto não atender às especificações do Edital;
- O produto apresentar descongelamento e/ ou temperatura inadequada;
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento;
- No caso específico do feijão será feito teste de cocção no momento de cada entrega, devendo o fornecedor aguardar o resultado;
- Transportar todos os produtos adequadamente de forma a preservar as características do produto, sendo em carro fechado, limpo e térmico para produtos refrigerados e congelados;
- Os entregadores, mesmo sendo terceirizados deverão estar adequadamente uniformizados, estando com o uniforme limpo;
- A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da contratada quanto a qualidade do produto;
- Apresentar, juntamente com as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal.

7.4. O kit de Cesta Básica não poderá ter em hipótese nenhuma, quantidades diferentes das relacionadas abaixo:

- 01 pacote de 5 kg de açúcar;
- 02 pacotes de 5 kg de arroz;
- 01 caixa de 2 kg de biscoito do tipo maisena ou maria;
- 01 pacote de 500 gr de pó de café;
- 01 pacote de 1 kg de farinha de mandioca;
- 01 pacote de 1 kg de farinha de trigo;
- 02 pacotes de 1 kg de feijão preto;
- 01 pacote de 1 kg de macarrão tipo espaguete;
- 02 frascos de óleo;
- 01 pacote contendo 12 unidades de papel higiênico;
- 01 pacote contendo 5 unidades de sabão em barra;
- 06 unidades de sabonete;
- 01 pacote de 1 kg de sal;
- 02 pacotes de 1 kg de fubá;
- 02 pacotes de 800 gr de leite em pó;
- 03 unidades de escova dental;

S. J. DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:19:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

- 02 unidades de creme dental.

7.5. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deverá colocar afixado em todas as cestas básicas a relação de itens e seus respectivos quantitativos.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela Administração, que anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

8.2. Os agentes fiscalizadores da contratante serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

8.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

8.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais de consumo recebidos.

8.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores Thiago Gomes da Silva, matrícula nº 307193 e Tiago Amurim da Silveira Ragazzi, matrícula nº 29645, representando a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, e ainda todas as secretarias as quais não há fiscal nomeado; Rosângela de Fátima Freitas, matrícula nº 308841 e Elisiane Amorim Nunes Silva, matrícula nº 304225 representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Celso Cezar da Silva, matrícula nº 600022, Elaine Cristina de Souza, matrícula nº 303613 e Sara Horst, matrícula nº 304019, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Elenilda Teixeira da Silva, matrícula nº 13552 e Dilma Amorim de Freitas, matrícula nº 700005 representando a Secretaria Municipal de Saúde.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento contratual;
- b) Designar servidores para acompanharem a execução do contrato;
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

S. J. DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:20:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os produtos registrados na forma prevista do contrato.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- c) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.

11. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1. A aquisição de Gêneros Alimentícios será de acordo com Autorizações de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e assinada pela Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças ou pelo Ordenador de Despesas. Somente após esta fase poderá a CONTRATADA, receber autorizações das secretarias requisitantes para o fornecimento dos mesmos.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. DO PAGAMENTO

13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

13.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

13.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

13.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

13.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

13.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

S. J. DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:21:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

13.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

13.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

14.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

14.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

S. J. DEGASPERI

LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:21:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

S. J. DEGASPERI

LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:21:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

S. J. DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por: S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:22:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

S. J. DEGASPERI

LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:22:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1º VIA
RECEBIDO EM
//

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____

S. J. DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:23:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000078/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003224

Origem	Pregão Presencial Nº 000037/2021		Processo	001586/2021			
Contrato	Contrato Nº 000078/2022						
Empresa	S.J. DEGASPERI LTDA						
CNPJ	CNPJ: 36.064.100/0001-29						
Endereço	RUA ELIEZER GONÇALVES DE JESUS, 206 - SANTANA - CARIACICA - ES - CEP: 29154130						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
080	006	ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 05 KG descrição: - cor clara, granulado, sem umidade e sujidades, sacola com 05 kg, transparente e atóxica.	ALCON	PC	40,00	19,8400	793,600
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:							793,600
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:							793,600
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Local	00466 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
002	006	ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 05 KG descrição: - cor clara, granulado, sem umidade e sujidades, sacola com 05 kg, transparente e atóxica.	ALCON	PC	900,00	19,8400	17.856,000
019	049	FEIJAO PRETO descrição: - feijão preto tipo 1, safra nova, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades, insetos, embalado em saco plástico transparente de 1kg, com data de validade e classificação de acordo com o órgão competente.	NORTE	KG	2800,00	6,2500	17.500,000
213	066	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 01 KG descrição: - deve ter especificado na informação nutricional a quantidade de cálcio, embalagem de 01 kg, com registro no ministério da agricultura.	DANKY	KG	3530,00	25,9700	91.674,100
035	080	MASSA COM OVOS TIPO PADRE NOSSO descrição: - embalagem plástica de 500 gramas.	SARLONI	KG	300,00	5,4500	1.635,000
036	081	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GRAMAS descrição: - , embalagem plástica de 500 gramas, atóxica, com registro no órgão competente.	ALCOBAÇA	KG	1000,00	4,7000	4.700,000
043	092	OLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO 900 ML descrição: - embalagem com 900 ml	CORCOVAD O	FR	4990,00	9,0800	45.309,200
051	114	SAL IODADO DE MESA, EMBALAGEM DE 01 KG descrição:	PLUMA	KG	480,00	0,7800	374,400



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		- contendo sal iodado não tóxico, embalagem plástica com 01 kg						
							SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:	179.048,700
							SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:	179.048,700
<i>Secretaria</i>	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
<i>Local</i>	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
069	006	ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 05 KG descrição: - cor clara, granulado, sem umidade e sujidades, sacola com 05 kg, transparente e atóxica.	ALCON	PC	40,00	19,8400	793,600	
							FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	793,600
							SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	793,600
							SJ DEGASPERI LTDA:	180.635,900

S. J. DEGASPERI

LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S. J.
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2022.08.04 13:23:51 -03'00'

Vitória (ES), sexta-feira, 05 de Agosto de 2022.

pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 004/2022/PMB, no valor **R\$ 3.440,00** (três mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência até 31 de dezembro de 2022. Raí Silva Badaró - Presidente CPL.

Protocolo 906623

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 091/2022 - A Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **SEBASTIÃO OLINTO HONÓRIO** firmado em 19/07/2022, através da Dispensa 011/2022 - Objeto FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 004/2022/PMB, no valor **R\$ 56.250,00** (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Vigência até 31 de dezembro de 2022. Raí Silva Badaró - Presidente CPL.

Protocolo 906627

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 092/2022 - A Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE AFONSO CLAUDIO** firmado em 19/07/2022, através da Dispensa 011/2022 - Objeto FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 004/2022/PMB, no valor **R\$ 67.907,64** (sessenta e sete mil novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2022. Raí Silva Badaró - Presidente CPL.

Protocolo 906630

Ibatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de Ibatiba - ES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo torna público para ciência dos interessados que está realizando cotações de preços (orçamentos), para obter a estimativa de valor referencial de mercado para se proceder com o processo de licitação, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à realização de Copa de Marcha: Empresa promotora credenciada à ABCCMM; Árbitro; Técnico; Troféus; Faixas; R.T. - veterinário responsável pelo evento; Sonorização para pista de julgamento; Tendas. Inclusos despesas com hotel e alimentação para os organizadores do evento.** As condições de propostas, especificações técnicas dos serviços, bem como, o modelo de proposta para a elaboração do orçamento poderão ser retirados diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, no horário de 08h00min às 11h00min e 12h00min às 17h00min, localizada na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado pelo e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com - Maiores informações favor entrar em contato pelo Telefone: (28) 3543-1711 ou (28) 3543-1411.

Protocolo 906552

Iúna

EXTRATO

Contrato nº 78/2022
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo nº 1586/2021
 Pregão Presencial nº 037/2021
 Contratado: S. J. DEGASPERI LTDA
 CNPJ: 36.064.100/0001-29
 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios
 Valor: R\$ 180.635,90
 Vigência: 12 meses a partir desta publicação
 ID: 2021.037E0700001.02.0026

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Durval Dias Santiago Júnior
 Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 906851

Linhares

LEI COMPLEMENTAR Nº. 096 DE 11/07/2022.

Altera a Lei Complementar nº 2330/2002, dispoendo sobre ajustes organizacionais e de governança do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - IPASLI e das Unidades que o integram, e dá outras providências.

Protocolo 906880

DECRETO Nº. 1022/2022 DE 29/07/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113 da Lei Complementar nº 2.330, de 19/12/2002, e alterações vigentes, em especial a Lei Complementar nº 096, de 11/07/2022, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.179/2022, de 22/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a nova composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares (IPASLI), conforme a seguir:

- I- Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares (IPASLI), como Presidente;
- II- Diretor Administrativo-Financeiro do IPASLI, como Membro Titular;
- III- Diretor de Benefícios do IPASLI, como Membro Titular;
- IV- Representantes do Regime Próprio de Previdência Social indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
 - a) Titular: MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS
 - b) Suplente: LIANE SESANA BIANCARDI
- V- Representantes do Regime Próprio de Previdência Social indicados pela Câmara Municipal de Linhares:
 - a) Titular: JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI;
 - b) Suplente: MARCELA PIRES GONÇALVES;
- VI- Representantes dos segurados ativos, eleitos por meio de processo eleitoral, realizado no dia 26 de julho de 2022:
 - a) Titular: SIMONE AGUIAR (419 votos);